

**LEI Nº 1193 DE 17 DE MARÇO DE 2005**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1157/2004 e dá outras providências.*

Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito Municipal de Macaíba, faço saber que a Câmara Municipal por sua iniciativa, aprovou com base nos incisos XVIII e XIX, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº 1157/2004 de 23 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

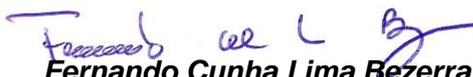
**“Art. 1º - Os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, para o mandato do quadriênio de 2005 a 2008, ficam fixados em parcela única e individual, nos seguintes valores.**

- I – Prefeito Municipal ..... R\$ 10.000,00**
- II – Vice-Prefeito Municipal..... R\$ 5.000,00**
- III – Secretário Municipal..... R\$ 3.500,00**

**Parágrafo Único - Fica estendido o valor dos subsídios de Secretário Municipal, aos cargos de Procurador Geral do Município e de Controlador Geral do Município.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO, EM 17 MARÇO DE 2005.



**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**